

RESOLUÇÃO Nº 420 -ANTAQ, DE 26 DE ABRIL DE 2005 .**APROVA AS TOMADAS DE CONTAS DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 1992, 1993 E 1994.**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno, de conformidade com as determinações emanadas pelos arts. 50, 51-A, parágrafo único e 108, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e em consonância com o Parecer-PRG-ANTAQ Nº 077/2003-MLGA, considerando o que consta no Processo nº 50300.000544/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 137ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2005,

RESOLVE:

I. Aprovar as Tomadas de Contas do Concessionário do Porto de São Francisco do Sul, relativas aos exercícios de 1992, 1993 e 1994, conforme Parecer Técnico nº 008/2005, de 23 de março de 2005, da Gerência de Portos Públicos, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, independente de transcrição;

II. Reconhecer o Capital do Concessionário, até o exercício de 1991, no valor histórico de R\$ 0,02 (dois centavos);

III. Manter os valores impostos a título de glosa, pela Junta de Tomadas de Contas, no montante de R\$ 20.673,52 (vinte mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referente ao exercício de 1994;

IV. Autorizar o Concessionário a adotar as seguintes providências:

a) Recolher aos cofres da União a importância de R\$ 3.450,45 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) referente à Remuneração dos Investimentos dos Recursos do Fundo Portuário Navegável, concernente ao exercício de 1994, de conformidade com o art. 19 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, cujo valor foi incluído no custo dos serviços portuários;

b) Creditar-se da importância de R\$ 20.951,60 (vinte mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), referente aos exercícios de 1992, 1993 e 1994, de acordo com o art. 19, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, cujo valor foi incluído no Custo dos Serviços Portuários, conforme demonstração a seguir:

	R\$
- Remuneração do Concessionário – 1992	45,30
- Remuneração do Concessionário – 1993	561,75
- Remuneração do Concessionário – 1994	20.344,55
	20.951,60

c) Registrar, contabilmente, a crédito da “Conta Resultados a Compensar” a importância de R\$ 3.383.359,21 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), referente ao resultado superavitário dos três exercício, cuja conta em 31 de dezembro de 1994 deverá apresentar saldo credor no montante de R\$ 3.383.697,81 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil,



seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), conforme demonstração a seguir:

	R\$
- Saldo Credor em 31/12/91	347,47
- Resultado Superavitário dos três exercícios	3.383.359,21
	3.383.697,81

d) Ultime as demais medidas atinentes às Tomadas de Contas.

V. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União .

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA

Diretor-Geral

Publicada no DOU I , de 28/04/2005